VIEIRA DE ALMEIDA & Associados

Síntese Semanal

SAÚDE

16 a 20 de Janeiro de 2012

LEGISLAÇÃO

NACIONAL

Portaria n.º 19/2012. D.R. n.º 15, Série I de 2012-01-20

Ministério da Saúde

Altera o Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 132/2009, de 30 de janeiro

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2012/A. D.R. n.º 15, Série I de 2012-01-20

Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo

Define os princípios regulamentares quanto à dispensa, embalagem e identificação do medicamento em unidose com vista à sua rastreabilidade e segurança

REGULAÇÃO

INFARMED

Esclarecimento - Preço afixado nas embalagens de Medicamentos

Texto integral

Publicação para efeitos do artigo 15º-A do Decreto -Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto (inclusão de novos pedidos de autorização de introdução, ou registo, no mercado de medicamentos genéricos)

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL – CONCERTAÇÃO SOCIAL

Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego

Alguns aspectos relevantes:

- Promoção do Empreendedorismo e Inovação (páginas 9 a 11)

- Reforço do Financiamento às Empresas (página 11seg.) - Redução dos atrasos de pagamento do Estado aos seus fornecedores, através do estabelecimento de um programa específico com esse fim, e criação das condições necessárias para assegurar o respeito escrupuloso dos prazos de pagamento legal ou contratualmente estabelecidos;

- Redução dos Custos de Contexto (página 15 e seguinte) - avaliação e análise das situações que possam implicar custos de contexto desadequados e que aponte soluções que permitam a redução de custos para as empresas, nomeadamente a promoção e defesa da concorrência

Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, RL | www.vda.pt
Av. Duarte Pacheco, 26 - 1070-110 Lisboa - Portugal | lisboa@vda.pt
Av. da Boavista, 3433 - 8º - 4100-138 Porto - Portugal | porto@vda.pt
Calçada de S. Lourenço, 3 - 2º C - 9000-061 Funchal - Portugal | madeira@vda.pt

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE	Despacho n.º 772/2012. D.R. n.º 14, Série II de 2012-01-19 **Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde** Introduz alterações às condições de comparticipação de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal, cardíaco e hepático alogénico Despacho n.º 503/2012. D.R. n.º 11, Série II de 2012-01-16 **Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde** Subdelega no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de autorização para a contratação de serviços de imunohemoterapia a entidade terceira (Hospital de Loures / SGHL — Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S. A.) Despacho n.º 504/2012. D.R. n.º 11, Série II de 2012-01-16 **Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde** Subdelega no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de autorização para a contratação de Serviços Clínicos de Anatomia Patológica e Exames PET e Litotrícia a entidade terceira (Hospital de Loures / SGHL — Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S. A.) Deliberação n.º 39/2012. D.R. n.º 11, Série II de 2012-01-16 **Ministério da Saúde - Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.** Delegação e subdelegação de competências nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) do SNS da área da Administração Regional de Saúde do Centro, bem como na presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II
DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	Aviso n.º 692/2012. D.R. n.º 12, Série II de 2012-01-17 **Ministério das Finanças - Direção-Geral do Tesouro e Finanças** Taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, em vigor no 1.º semestre de 2012
ACSS	**Isenção/Dispensa de pagamento de taxas moderadoras:** Circular Normativa n.º8 de 2012 (19/janeiro/2012) - Meio de comprovação para isenção do pagamento de taxas moderadoras para dadores benévolos de sangue. Circular Normativa n.º7 de 2012 (19/janeiro/2012) - Dispensa de pagamento de taxas moderadoras no âmbito do sistema de administração de Justiça

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

	Metodologia para definição de preços e fixação de objetivos do Contrato-Programa de 2012
EMA	**Regulatory and procedural guideline**: Initial notices for parallel distribution – December 2011 **Regulatory and procedural guideline:** Guidance on centrally authorised products requiring a notification of a change for update of annexes **Scientific guideline: Draft** Guideline on Active Substance Master File Procedure (Rev.3) (Consultation end date 12/03/2012) **Scientific guideline:** Draft - Guideline on similar biological medicinal products containing interferon beta (Consultation end date 31/05/2012)
COMISSÃO EUROPEIA	**COM/2011/809/FINAL - Proposta de regulamento** do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014 2020) Conjunto de propostas relativas ao Programa-Quadro Horizonte 2020, elaborado em total conformidade com a Comunicação da Comissão «Um orçamento para a Europa 2020»1, apoia plenamente a Estratégia Europa 2020, a qual considerou a investigação e a inovação como factores fundamentais para atingir os objectivos de crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Destaque: Biotecnologias (pag. 64 e seg.) - investigação e inovação em biotecnologia é desenvolver produtos e processos industriais competitivos, sustentáveis e inovadores e contribuir como um motor de inovação em vários sectores europeus como a agricultura, os produtos alimentares, os produtos químicos e a saúde. **Update - Public consultation** on the possible revision of Directive 89/105/EEC on the transparency of measures regulating the pricing and reimbursement of medicines Contributions received: http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/healthcare/public-consultation/results_en.htm

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.